



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2022

EDITAL n.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, conforme prevista na Lei Municipal n.º 483/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 119/2018, e consoante às normas contidas neste Edital, dispostas a seguir:

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria GP n.º 080/2021, datada de 09 de setembro de 2021, publicada no Boletim Oficial Eletrônico, edição n.º 118/2021, em 09 de setembro de 2021.

**1.2.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**1.3.** O Processo Seletivo Simplificado é gratuito e será constituído pela etapa única da análise curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as funções temporárias.

**1.4.** Trata-se de contratação precária, sem qualquer garantia de efetividade do vínculo entre o município contratante e o profissional contratado, podendo haver rescisão contratual a qualquer tempo, sempre que houver o interesse da Administração.

### 2. FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

**2.1.** As funções temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico) e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

### QUADRO 01 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
001	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	02 + Cadastro Reserva	Ensino Médio + Curso Técnico em Auxiliar de Enfermagem + Inscrição no COREN	R\$ 1.112,00	40h
002	Motorista Caminhão Coletor de Lixo	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01 + Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira de Habilitação "D"	R\$ 1.112,00	40h
003	Odontólogo - Bucomaxilofacial	Secretaria Municipal de Saúde	01 + Cadastro Reserva	Curso Superior em Odontologia + Especialização em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial + Inscrição no CRO	R\$ 1.436,00	40h
004	Psicólogo Educacional	Secretaria Municipal de Educação	01 + Cadastro Reserva	Curso Superior em Psicologia com Habilitação em Psicologia Escolar. + Especialização em Psicopedagogia, Desenvolvimento da Infância e Adolescência ou Desenvolvimento Cognitivo. + Inscrição no CRP	R\$ 1.436,00	20h

**2.2.** A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no quadro acima, estando os ocupantes das respectivas funções temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como aos expedientes estabelecidos pelas Secretarias Municipais.

**2.3.** As vagas serão preenchidas rigorosamente de acordo com a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, nos termos do quantitativo de vagas ofertadas no Quadro 01, do item 2.1.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** As inscrições ocorrerão entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2022 e serão realizadas da seguinte forma:

a) exclusivamente por e-mail;

b) a documentação exigida, pré-requisitos do quadro 01 do item 2.1 e anexos II e III constantes neste edital, devem ser enviados no formato PDF e encaminhados para o e-mail: [administracao@camalau.pb.gov.br](mailto:administracao@camalau.pb.gov.br);

c) o candidato receberá resposta no e-mail enviado com o número de protocolo que, conseqüentemente, será o número da sua inscrição no PSS.

**3.3.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo previsto neste Edital.

**3.4.** As inscrições serão gratuitas.

**3.5.** Ao inscrever-se para qualquer das funções temporárias ofertadas, o candidato deverá observar os itens: código de inscrição, escolaridade/pré-requisitos.

#### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar e-mail no prazo indicado no item 3.2, apresentando, os seguintes documentos:

**4.1.1.** Ficha de inscrição, devidamente preenchida, datada e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital.

**4.1.2.** Cópia (legível) de documento de identidade oficial com foto, sendo válido para tanto: Carteiras ou Cédulas de Identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRO, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3.** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2.** O candidato poderá concorrer apenas a uma das funções temporárias no Processo Seletivo Simplificado.

**4.3.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado terá a primeira cancelada, sendo considerada válida a última inscrição.

**4.4.** A comprovação da inscrição será efetuada mediante o recebimento do protocolo via e-mail resposta.

**4.5.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no Currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**4.6.** Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

#### 5. ANÁLISE CURRICULAR

**5.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

**5.2.** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos e 16 (dezesseis) pontos.

**5.3.** A escolaridade exigida para o desempenho da função será pré-requisito para a participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

**5.4.** Nenhum título receberá dupla valoração.

**5.5.** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos eventuais títulos e experiência apresentados, cumulativamente, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e de 0 (zero) a 16 (dezesseis) pontos, conforme os Quadros 02 e 03 – Requisitos de Avaliação, abaixo:

#### QUADRO 02 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

#### FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação concluída em área relacionada à função pretendida	10 pontos	20 pontos
Mestrado, Doutorado, PHD, em área relacionada à função pretendida, concluído	15 pontos	30 pontos
Publicação Revista Internacionais e Nacionais sobre matéria relacionada à função pretendida.	2,5 pontos	10 pontos
Publicação/Apresentação em Congresso sobre matéria relacionada à função pretendida.	2,5 pontos	10 pontos
Participação em Congressos sobre tema relacionada à função pretendida.	2,5 pontos	10 pontos
Cursos (≥20Hs) sobre tema relacionada a função pretendida.	2,5 pontos	10 pontos
Experiência no Serviço Público, em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.	1 ponto	2 pontos
Experiência no Serviço Público ou Privado, como profissional na função pretendida, comprovada por atestados dos representantes legais dos entes públicos ou privados que atuou.		8 pontos
De 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de serviço	2 pontos	
A partir de 02 (dois) anos e 01 (um) dia a 04 (quatro) anos	3 pontos	
A partir de 04 (quatro) anos e 01 (um) dia de serviço	4 pontos	
<b>Pontuação máxima</b>		<b>100 pontos</b>

**QUADRO 03 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO****FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL FUNDAMENTAL**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de aperfeiçoamento em áreas correlatas a função para a qual foi inscrita, mínimo de 20 (vinte) horas. (máximo de 2 cursos)	3 pontos	6 pontos
Experiência no Serviço Público, em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.	3 pontos	6 pontos
Experiência no Serviço Público ou Privado, como profissional na função pretendida, comprovada por atestados dos representantes legais dos entes públicos ou privados que atuou.		4 pontos
De 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de serviço	1,0	
A partir de 02 (dois) anos e 01 (um) dia a 04 (quatro) anos	1,5	
A partir de 04 (quatro) anos e 01 (um) dia de serviço	2,0	
<b>Pontuação máxima</b>		<b>16 pontos</b>

**5.6.** A apresentação dos títulos e/ou experiência, pelos candidatos, tem caráter meramente classificatório. Caso nenhum dos candidatos apresente títulos para fins de pontuação, o critério objetivo de desempate ocorrerá pela idade, sendo classificado o(a) candidato(a) de maior idade.

**5.7.** A análise curricular será realizada pela Comissão, com resultado a ser divulgado no dia 22 de fevereiro de 2022.

**5.8.** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados por candidato e sendo comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**5.9.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.2, a Comissão publicará, no Boletim Municipal Eletrônico, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú ([www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br)), Edital contendo a classificação dos candidatos e a pontuação atingida através de quadro demonstrativo de análise curricular individualizada, como também a relação das inscrições indeferidas e suas respectivas justificativas.

**5.10.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Boletim Municipal Eletrônico, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú ([www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br)), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** A pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na etapa de análise curricular.

**6.2.** Os candidatos habilitados serão classificados rigorosamente em ordem decrescente da pontuação final ou critério de desempate, de acordo com o número de vagas ofertadas para a função temporária concorrida.

**6.3.** Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741/2003 de 01/10/2003.

**7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Serão admitidos recursos interpostos em face do resultado da análise curricular a ser publicado de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, Anexo I.

**7.2.** O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da análise curricular, conforme cronograma disposto no Anexo I.

**7.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**7.4.** Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail: [administracao@camalau.pb.gov.br](mailto:administracao@camalau.pb.gov.br) em formato de PDF juntamente com a ficha do anexo IV.

**7.5.** Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo no Anexo IV.

**7.6.** Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

**7.9.** A decisão em face do recurso será dada a conhecer através de publicação em Boletim Oficial Eletrônico do Município, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú ([www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br)) e no quadro de avisos.

**8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado no Boletim Oficial Eletrônico do Município, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú ([www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br)) e no quadro de avisos, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

**8.2.** Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

**9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação, no Boletim Oficial Eletrônico do Município, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú ([www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br)), conforme distribuição de vagas dispostas no Quadro 01, do Capítulo 2, por ordem de classificação final, com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.

**9.1.1.** O candidato deverá comparecer no dia, horário e local desig-

nados, conforme Edital de Convocação a ser publicado, para entregar documentação exigida para assinatura do contrato.

**9.2.** No ato da contratação, o candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
- b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- d) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
- e) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- f) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- g) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe;
- h) Declaração de Bens;
- i) Declaração de Cumulação de Cargo ou Emprego Público;
- j) Número de agência e conta corrente no Banco do Brasil;
- k) Original e cópia de comprovante de residência.

**9.3.** O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito à contratação, devendo ser convocado o candidato que estiver na classificação imediatamente subsequente.

## 10. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**10.1.** O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) não ter registro de antecedentes criminais;
- d) possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

g) estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, quando a Função Temporária assim exigir;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

i) não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;

j) não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

**10.2.** No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se ao direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observando o número de vagas existentes.

**11.2.** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**11.3.** Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados Boletim Oficial Eletrônico do Município, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú ([www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br)), por meio do titular da Presidência da Comissão.

**11.4.** Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

**11.5.** Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

**11.6.** A referida declaração de que se trata no item 12.7 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

**11.7.** As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Camalaú/PB, 07 de fevereiro de 2022.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**

**PREFEITO INTERINO**

**URÂNIO E SILVA MAYER**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**ANEXO I****CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	08/02/2022
Prazo para Inscrições	09 a 13/02/2022
Divulgação do resultado da análise curricular	23/02/2022
Prazo para recurso do resultado da análise curricular	24 e 25/02/2022
Divulgação do resultado final, após recurso	03/03/2022
Homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal	03/03/2022
Edital de Convocação dos Candidatos	04/03/2022
Comparecimento dos Candidatos Classificados para Assinatura dos Contratos	07 a 11/03/2022

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**Ilustre Senhor Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB.**

Nome do Candidato

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital nº 001/2022, publicado em 04 de fevereiro, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código	Função Temporária
--------	-------------------

Segue, em anexo, para a regular análise desta Comissão o Currículo do (a) Requerente, conforme modelo em anexo e, a comprovação das declarações nele contidas.

Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Camalaú/PB      Data      \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Assinatura do Candidato

**ANEXO III****CURRÍCULO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

CÓDIGO DA FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Nome:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CEP:	CPF:
Data Nascimento: ____/____/____.	Naturalidade:
RG:	Órgão Emissor:
Título eleitor:	PIS/PASEP
E-mail:	
Telefone:	Celular:
Nº de Registro Profissional	

**2. FORMAÇÃO:****ENSINO SUPERIOR**

Curso:
Instituição:
Data da Conclusão: ____/____/____.

**3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR****3.1. Pós-graduação concluída em área relacionada a função pretendida**

Curso:
Instituição:
Carga Horária:
Data da Conclusão: ____/____/____.

Curso:
Instituição:

Carga Horária:
Data da Conclusão: ____/____/____

3.2. Mestrado, Doutorado, PhD, em área relacionada à função pretendida, concluído

Curso:
Instituição:
Carga Horária
Data da Conclusão: ____/____/____

Curso:
Instituição:
Carga Horária
Data da Conclusão: ____/____/____

3.3. Publicação Revista Internacionais e Nacionais sobre matéria relacionada à função pretendida.

Título da Publicação:
Revista:
Data ____ da Publicação: ____/____/____

Título da Publicação:
Revista:
Data da Publicação: ____/____/____

Título da Publicação:
Revista:
Data da Publicação: ____/____/____

Título da Publicação:
Revista:
Data da Publicação: ____/____/____

3.4. Publicação/Apresentação em Congresso sobre matéria relacionada à função pretendida.

Título da Publicação:
Congresso:
Data da Publicação ou Apresentação: ____/____/____

Título da Publicação:
Revista:

Data da Publicação ou Apresentação: ____/____/____
--

Título da Publicação:
Revista:
Data da Publicação ou Apresentação: ____/____/____

Título da Publicação:
Congresso:
Data da Publicação ou Apresentação: ____/____/____

3.5. Participação em Congresso sobre tema relacionado à função pretendida

Congresso:
Data da Participação: ____/____/____

Congresso:
Data da Participação: ____/____/____

Congresso:
Data da Participação: ____/____/____

Congresso:
Data da Participação: ____/____/____

3.6. Curso com mais de 20 (vinte) horas sobre tema relacionado à função pretendida

Curso:
Instituição:
Carga Horária:
Data ____ da Conclusão: ____/____/____

Curso:
Instituição:
Carga Horária:
Data da Conclusão: ____/____/____

Curso:
Instituição:
Carga Horária:
Data da Conclusão: ____/____/____

Curso:
Instituição:
Carga Horária
Data da Conclusão: ____/____/____

## 4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. Experiência no Serviço Público, em função diversa, por prazo superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.

Instituição:
Cargo:
Período de atuação:

Instituição:
Cargo:
Período de atuação:

4.2. Experiência no Serviço Público, como profissional na função pretendida, comprovada por atestados das instituições que atuou.

Instituição:
Cargo:
Período de atuação:

Instituição:
Cargo:
Período de atuação:

Instituição:
Cargo:
Período de atuação:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IV

## FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

Candidato: \_\_\_\_\_

Código de Inscrição e Opção da Função Temporária: \_\_\_\_\_

N.º de Inscrição: \_\_\_\_\_.

Fundamentação e argumentação lógica:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Camalaú, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**  
**COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**

Plano Municipal de Políticas para as Mulheres  
 Camalaú2022

Plano Municipal de Políticas para as Mulheres

Prefeitura de Camalaú

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Elaboração, distribuição e informações:

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Fones: (83) 33021013

smascamalaupb@gmail.com

Distribuição gratuita.

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

**Plano Municipal de Políticas para as Mulheres**

O PMPM de Camalaú vem expressar a vontade e o compromisso político da Prefeitura Municipal de Camalaú em atender as mulheres e atuando efetiva transformação da lógica perversa de desigualdade entre homens e mulheres em nossa cidade.

Este é um Plano da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, alias uma das propostas já transformada em realidade, mas um conjunto de programas e ações para mudar o cotidiano das camalauenses e beneficiar toda a sociedade.

**\*IGUALDADE DE DIREITOS\***

**Princípios**

O PMPM - Camalaú é orientado pelos seguintes princípios:

- **IGUALDADE E RESPEITO À DIVERSIDADE:** mulheres e homens são iguais em seus direitos e sobre este princípio se apoiam as políticas do Município que se propõem a superar as desigualdades de gênero. A promoção da igualdade requer o respeito e atenção à diversidade cultural, étnica, racial, orientação sexual, classe social, geracional e regional. Demanda o combate às desigualdades de toda sorte, por meio de políticas de ação afirmativa e consideração das experiências das mulheres na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.
- **EQUIDADE:** o acesso de todas as pessoas aos direitos universais deve ser garantido com ações de caráter universal, mas também por ações específicas e afirmativas voltadas aos grupos historicamente discriminados. Tratar desigualmente os desiguais, buscando-se a justiça social, requer pleno reconhecimento das necessidades próprias dos diferentes grupos de mulheres.
- **AUTONOMIA DAS MULHERES:** deve ser assegurado às

mulheres o poder de decisão sobre suas vidas e corpos, assim como as condições de influenciarem acontecimentos em sua comunidade e cidade, e de romper com o legado histórico, com o ciclo e espaços de dependência, exploração e subordinação que constroem suas vidas no plano pessoal, político e social.

- **LAICIDADE DO MUNICÍPIO** – as políticas públicas do Município devem ser formuladas e implementadas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal e nos diversos instrumentos internacionais assinados e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas.
- **UNIVERSALIDADE DAS POLÍTICAS** – as políticas devem ser cumpridas na sua integralidade e garantir o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres. O princípio da universalidade deve ser traduzido em políticas permanentes no Município, caracterizadas pela indivisibilidade, integralidade e intersectorialidade dos direitos, e combinadas às políticas públicas de ações afirmativas, percebidas como transição necessária em busca da efetiva igualdade e equidade de gênero, raça, etnia, geracional e orientação sexual.
- **JUSTIÇA SOCIAL** – implica no reconhecimento da necessidade de redistribuição dos recursos e riquezas produzidas pela sociedade e na busca de superação da desigualdade social, que atinge as mulheres de maneira significativa.
- **TRANSPARENCIAS DOS ATOS PÚBLICOS** – deve-se garantir o respeito aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com transparência nos atos públicos e controle social.
- **PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL** - devem ser garantidos o debate e a participação das mulheres na formulação, implementação, avaliação e controle social das políticas públicas.

**\*FORTELECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES\***

**I - Autonomia Econômica, Capacitação para o Mercado de Trabalho como Forma de Enfrentamento à Miséria**

**OBJETIVOS GERAIS**

I- Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres, considerando as dimensões étnicas, raciais, geracionais, regionais, orientação sexual e de deficiência;

II – Promover a igualdade de gênero, considerando as dimensões étnico, racial e orientação sexual.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

I- Promover políticas de ações afirmativas no mundo do trabalho que reafirmem a condição das mulheres como sujeitos sociais e políticos, considerando dimensões étnicas, raciais, geracionais e orientação sexual;

II – Promover a organização produtiva de mulheres vivendo em contexto de

vulnerabilidade social, notadamente nas periferias.

**PRIORIDADES**

- Criar, estruturar e fortalecer a Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres
  - Camalaú;
  - Criar e estruturar o Conselho Municipal da Mu-

Iher de Camalaú com apoio e estrutura para funcionamento - órgão consultivo e fiscalizador da implementação das Políticas Públicas em Camalaú;

- Priorizar a intermediação de mão-de-obra feminina;
- Priorizar o apoio a empreendimentos de economia solidária apresentada por associação de mulheres;
- Criar cursos municipais para mulheres em situação de vulnerabilidade social, incluindo as portadoras de deficiências, como trabalhos manuais, artesanais, mecânicas, carpintarias, tecnologias da informação e comunicação com organização de pequenas empresas que absorvam essa mão de obra;

#### **METAS**

- Realizar ações de geração de emprego e renda garantindo o recorte de gênero em programas de emprego e trabalho;
- Provocar e intervir em ações que visem o desenvolvimento sustentável, com base no corte de gênero e no conceito de justiça ambiental;
- Enfrentar as dificuldades e obstáculos sociais e econômicos das trabalhadoras rurais;
- Enfrentar e combater as discriminações e os preconceitos contra as mulheres no mundo do trabalho;
- Implementar creches em tempo integral;
- Sensibilizar a sociedade Camalaú sobre a questão da mulher, desconstruir mitos e conceitos discriminatórios e promover a construção de novos valores relativos à igualdade de gênero;
- Garantir a efetivação de ações que visem o empoderamento das mulheres em situação de vulnerabilidade;
- Ampliar o número de mulheres no comando de Pastas do Executivo;
- Incorporar as propostas, programas e ações do Executivo Municipal - Plano Plurianual (PPA), bem como as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e Leis Orçamentárias Anuais (LOAs), de maneira transversal e criar instrumentos sistêmicos para o monitoramento das ações transversais de políticas para as mulheres desenvolvidas por todos os órgãos do Poder Público Municipal;
- Garantir a proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos nos termos da lei; bem como a proibição da diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor, orientação sexual ou estado civil;
- Ampliar o acesso a Restaurantes Públicos, a Creches e Berçários, especialmente dentro de órgãos públicos, empresas e universidades públicas, para garantir tranquilidade, conforto e segurança às mães trabalhadoras;
- Incentivar a organização de cadeias produtivas nos ramos de atividades onde há maior presença da mulher (confecção, agricultura familiar);
- Desenvolver amplas campanhas junto à sociedade para divulgação das leis de proteção a mulher, especialmente dos direitos das trabalhadoras;
- Desenvolver programas permanentes de combate à discriminação de mulheres negras, indígena, ciganas e de pessoas com deficiência no mercado de trabalho;
- Incentivar o combate ao trabalho escravo com ênfase nas

mulheres, especialmente as negras;

- Incentivar os sindicatos e federações de trabalhadores a incluir no acordo coletivo a redução da jornada de trabalho;
- Desenvolver políticas e planos com perspectiva de garantir segurança e saúde no trabalho para as mulheres;
- Realizar campanha de denúncia e combate à discriminação e aos estereótipos das imagens veiculadas sobre as mulheres;
- Viabilizar a criação de formas preventivas contra o assédio sexual no trabalho;
- Criar incentivo municipal legal para empresas e escolas que criarem creches e escolas para os filhos de estudantes e trabalhadoras;
- Organizar associações de mulheres com incentivo municipal para discutir e formular propostas para a autonomia econômica setorialmente;
- Capacitar todos os profissionais públicos em Libras.

#### **\*CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO\***

### **II - Enfrentamento à Violência Para a Construção da Autonomia e da Autoestima das Mulheres**

#### **OBJETIVO GERAL**

Reduzir os índices de violência contra as mulheres exigindo o cumprimento efetivo da Lei Maria da Penha.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

I – Proporcionar às mulheres em situação de violência um atendimento humanizado, integral e qualificado nos serviços especializados e na rede de atendimento;

II – Desconstruir estereótipos e representações de gênero, além de mitos e preconceitos em relação à violência contra a mulher;

III – Promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades e de valorização da paz;

IV – Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência, considerando as questões étnicas, raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional;

V – Ampliar e garantir o acesso à justiça e à assistência jurídica gratuita às mulheres em situação de violência.

#### **PRIORIDADES**

- Criar o Conselho Municipal da Mulher.
- Elaborar uma plataforma de ação da prefeitura: Plano de Metas de Políticas Públicas para Mulheres com previsão de recursos para a Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres, a qual deve ter metas e dotação orçamentária para funcionamento pleno. Exemplo: com destinação de verbas para a realização das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;

#### **METAS**

- Fortalecer a rede de atenção às mulheres. Formar e capacitar os profissionais que atendem as mulheres: saúde, segurança pública, assistência social, educação, e que isso seja feito pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres ou pelo Conselho Municipal da Mulher;
- Garantir que a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possa intervir e contribuir na capacitação dos/as profissionais de Segurança pública;

- Ações para fortalecer a Lei Maria da Penha:
- Assegurar a aplicação da Lei Maria da Penha nos BO's no caso de violência contra a mulher;
- Garantir atendimento psicológico nos postos de saúde para crianças e adolescentes considerando a diversidade de gênero;
- Garantir melhor qualidade no transporte público com dignidade para as mulheres;
- Proporcionar concursos de redação para crianças sobre violência doméstica na rede municipal de educação;
- Fazer levantamentos sistemáticos sobre os modos como os BO's estão registrando a violência da Mulher;
- Fazer levantamentos sistemáticos sobre os modos como os BO's estão registrando a violência da Mulher;
- Criar a Casa Abrigo Municipal com equipe multidisciplinar e formação adequada para atendimento a mulheres vítimas de violência. (família);
- **Ações contra Violência:**
- Fortalecer a rede de atenção às mulheres em situação de tráfico, com ações de prevenção e diagnóstico, capacitação continuada e políticas de acolhimento às vítimas com criação de uma casa de acolhida;
- **Educação:**
  - Garantir a política de atenção às crianças que têm mães estudantes do Eja com creche nas escolas durante a noite;
- **Saúde:**
  - Aumentar o número de CAPS na cidade.

\*ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA\*

### III - Saúde das Mulheres: Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos

#### OBJETIVOS GERAIS

I – Promover a melhoria das condições de vida e saúde das mulheres, em todas as fases do seu ciclo vital, mediante a garantia de direitos legalmente constituídos, e a ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde integral em todo o território brasileiro, sem discriminação de qualquer espécie e resguardando-se as identidades e especificidades de gênero, raça/etnia, geração e orientação sexual.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – Garantir os direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres em todas as fases do seu ciclo de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie;

II – Contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina em Camalaú, especialmente por causas evitáveis, em todas as fases do seu ciclo de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie;

III – Ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher no Sistema Único de Saúde.

#### PRIORIDADES

- Criar o Plano de Políticas para as Mulheres do Município de Camalaú;
- Criar o Conselho Municipal da Mulher do Município de Camalaú;
- Incluir as políticas públicas para mulheres na LOA e no PPA da Prefeitura de Camalaú;

#### METAS

- Promover a atenção à saúde das mulheres no climatério.
  - Estimular a organização da atenção às mulheres jovens e adolescentes com queixas ginecológicas.
  - Estimular a implantação e implementação da assistência em planejamento familiar para mulheres
  - Incluir as políticas públicas para mulheres na LOA e no PPA da Prefeitura de Camalaú. adultas, jovens e adolescentes e homens no âmbito da atenção integral a saúde respeitando os princípios dos direitos sexuais e reprodutivos.
  - Promover a assistência obstétrica qualificada e humanizada, especialmente entre as mulheres negras e indígenas incluindo a atenção ao abortamento inseguro de forma a reduzir a morbimortalidade materna.
  - Promover a prevenção e o controle das doenças sexualmente transmissíveis e da infecção pelo HIV/AIDS na população feminina.
  - Reduzir a morbimortalidade por câncer cérvico-uterino e a mortalidade por câncer de mama na população feminina.
  - Estimular a implantação da atenção integral a saúde das mulheres por meio do enfrentamento das discriminações e do atendimento às especificidades étnico-raciais, geracionais, regionais, de orientação sexual e das mulheres com deficiências, do campo e em situação de rua.
  - Fortalecer a participação e mobilização social em defesa da Política Nacional de Atenção Integral a saúde da mulher.
  - Propor alteração de legislação com a finalidade de ampliar a garantia do direito a saúde contemplando os direitos sexuais, direitos reprodutivos das mulheres e fortalecimento do Sistema Único de Saúde.
  - Ampliar a cobertura do ESF para que as políticas públicas implantadas sejam efetivadas.
  - Efetivar a regionalização da atenção integral à saúde da Mulher nos diferentes níveis de atenção, na promoção, prevenção, no diagnóstico precoce, tratamento de câncer ginecológico, atenção obstétrica, gravidez, parto, puerpério, aborto, saúde mental ou outras patologias que afetam as mulheres.
  - Reimplementar o planejamento familiar e a discussão da orientação sexual para as jovens mulheres.
  - Excluir das normas do planejamento familiar a exigência de assinatura de um homem para autorizar a mulher a realizar a laqueadura.
  - Capacitar equipes multiprofissionais para que utilizem metodologias adequadas para discutir questões reprodutivas e sexuais nas escolas.

\*SAÚDE DAS MULHERES\*

### - Direitos Humanos: Enfrentamento das Desigualdades Geracionais, Étnico Racial e da Livre Orientação Sexual

#### OBJETIVO GERAL

I – Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo e homofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

•

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – Reduzir os índices de racismo institucional contra mulheres, garantindo o acesso equitativo às diferentes políticas públicas;

II - Contribuir para a redução da desigualdade e

para o enfrentamento do preconceito e da discriminação de gênero étnico/racial, de orientação sexual, cultural e geracional por meio da formação de gestores/as, profissionais da educação e estudantes e em todos os níveis e modalidades de ensino.

#### **METAS**

- Criação e implementação do Conselho Municipal de Políticas para as mulheres com a garantia da construção paritária dos movimentos sociais e governo na política de transversalidade de orientação sexual, étnico racial, pessoas com deficiência física, respeito às diversas religiões, classes sociais e de questões geracionais;
- Criação, implantação e efetivação de programas de educação para as diversidades sexuais com foco nas educadoras/educadores;
- Implementação e efetivação das políticas e programas de saúde para as mulheres negras, lésbicas, idosas e jovens, indígenas e ciganas;
- Saúde sexual;
- Doenças Específicas de cada grupo citado;
- Saúde Mental;
- Saúde no Trabalho;
- Aborto Seguro;
- Implementação, efetivação e garantia da realização PNPPM no âmbito municipal, estadual e nacional;
- Criação e implantação de políticas nacionais contra mortalidade materna, aborto seguro e mais assistência social.

#### **\*ENFRENTAMENTO AS DESIGUALDADES\***

#### **V - Qualidade de Vida em Moradia com Infraestrutura, Respeito ao Meio Ambiente,**

##### **Alimentação Saudável, Esporte e Lazer**

#### **OBJETIVOS GERAIS**

I - Promover o direito das mulheres à vida com qualidade na cidade, respeitando suas especificidades e garantindo o acesso a bens, equipamentos e serviços públicos;

II - Garantir os direitos das mulheres no acesso à casa própria.

#### **OBJETIVO ESPECÍFICO**

I – Promover o acesso das mulheres à moradia digna, construída em local apropriado, saudável e seguro, titulada, com qualidade de condições materiais e técnicas construtivas, dotadas de energia elétrica convencional ou alternativa, infraestrutura e acesso a bens, serviços públicos e equipamentos sociais; **METAS**

- Vincular as casas do Programa Minha Casa, Minha Vida, a partir da nova implementação, ao beneficiário, com o compromisso da família beneficiária de pagar até a última parcela, independente de ceder, locar, alugar ou vender qualquer pessoa, para que não seja necessária uma nova lei para pessoas que estão pressionadas a vender sua casa;
- Criar Órgãos Municipais de Proteção às Mulheres por região, a exemplo dos Conselhos Tutelares;
- Criar Casa Abrigo para Mulheres em situação de risco social, orfanatos de qualidade com ensino profissionalizante para adolescentes órfãos e/ou abandonados;
- Criar o Conselho Municipal da Mulher, com agenda permanente;
- Garantir a regularização fundiária dos loteamentos, dando prioridade a quem possui a guarda dos filhos;
- Criar creches com horário diurno e noturno de segunda a domingo.

#### **\*QUALIDADE DE VIDA\***

#### **VI - Educação e Cultura Como Instrumento para a Igualdade e a Autonomia das Mulheres**

#### **OBJETIVOS GERAIS**

I - Consolidar na política educacional as perspectivas de gênero, raça/etnia, orientação sexual, cultural, geracional e o respeito à diversidade em todas as suas formas, de modo a garantir uma educação igualitária;

II – Garantir o acesso à permanência e o sucesso de meninas, jovens mulheres à educação de qualidade, prestando particular atenção a grupos com baixa escolaridade;

#### **OBJETIVO ESPECÍFICO**

I- Garantir o acesso à educação de qualidade, inclusiva, emancipadora, que promova respeito e igualdade para todas as mulheres;

II - Garantir o acesso e permanência das mulheres em todos os níveis de ensino, com medidas de assistência estudantil, inclusive creches em todos os turnos;

III - Instrumentalizar o poder público para que atenda a toda a população, respeitando suas especificidades;

#### **PRIORIDADES**

- Garantir verbas para projetos, cursos de capacitação, recursos didáticos e pedagógicos para a educação de mulheres jovens e adultas, visando sua qualidade;
- Promover e valorizar a participação das mulheres nos espaços públicos de poder, nas diversas instâncias legislativas e nos cargos executivos;

#### **METAS**

- Promover a valorização da cultura negra, combate a homofobia no ambiente educacional em todos os âmbitos da sociedade;
- Ampliar a instrumentalização e formação da escola e educadoras/educadores para que seja realmente inclusiva e possa receber e atender de fato todas as pessoas com deficiência, reduzindo as desigualdades;
- Promover a individualidade e cidadania das mulheres, para que estas não se anulem diante de suas famílias e sociedade;
- Erradicar do analfabetismo no município;
- Contratar intérpretes de libras para todos os órgãos públicos, para que possa promover a cultura surda-muda, buscando a inclusão e o respeito e reduzindo as desigualdades;
- Promover nas escolas a cultura da paz e o amor ao próximo;
- Garantir verbas para projetos, cursos de capacitação, recursos didáticos e pedagógicos para a educação de mulheres jovens e adultas, visando sua qualidade;
- Ampliar os espaços públicos para esporte e lazer para as mulheres e suas famílias e valorizar o espaço escolar como importante aparelho público;
- Promover por parte do Município um projeto de orientação para a educação familiar;
- Garantir creches diurna e noturna para atender aos filhos de todas as mulheres trabalhadoras;
- Valorizar por parte do Município e Estado as/os profissionais de educação com o pagamento do piso salarial e melhores condições de trabalho.

**\*AUTONOMIA DAS MULHERES\*****VII - Autonomia Política: Participação das Mulheres no Espaço de Poder e Decisão****OBJETIVO GERAL**

I – Promover e fortalecer a participação igualitária, plural e multirracial das mulheres no espaço de poder e decisão.

**OBJETIVO ESPECÍFICO**

I – Promover a mudança cultural da sociedade, com vistas à formação de novos valores e atitudes em relação à autonomia e empoderamento das mulheres;

II – Estimular a ampliação da participação das mulheres nos partidos políticos, nos Parlamentos federal, estadual e municipal e na instâncias de poder e decisão;

III – Estimular a ampliação da participação das mulheres nos cargos de decisão dos poderes constituídos (Executivo, Legislativo e Judiciário) em todos os níveis.

IV – Estimular a ampliação da participação de mulheres nos cargos de liderança política e de decisão no âmbito das entidades representativas de movimentos sociais, sindicatos, conselhos de natureza s diversas, e todos os tipos de associação onde mudanças nesse sentido se façam necessárias.

**PRIORIDADES**

- Inserir, na grade escolar de orientação, as questões políticas voltadas à realidade das mulheres;
- Promover reuniões organizadas nos bairros com o intuito de formar politicamente as mulheres;

**METAS**

- Propor a paridade na composição da formação da Equipe de Governo Municipal;
- Criar creches em áreas públicas, incluindo as áreas abandonadas, ressaltando que haja uma prestação de serviço de 24 horas, pois várias mães trabalham no horário noturno;
- Criar o Conselho Municipal da Mulher e do Sistema Único de Políticas para as Mulheres;
- Promover, por parte de todas as entidades de ensino, ação e curso capacitador e conscientizador de políticas específicas para as mulheres;
- Promover formação política dentro dos órgãos públicos para suas servidoras/es;
- Criar, dentro do SUAS ( Sistema Único de Assistência Social ), grupos de convivência de mulheres, com perspectiva da atenção às necessidades integradas das mulheres, fortalecendo-as para o exercício da autonomia e do poder de decisão;
- Implementar a educação de base voltada para a inserção das mulheres nas políticas públicas;
- Financiamento público de campanha para as candidatas mulheres;
- Articular e acompanhar a aprovação da lei de criação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;
- Garantir a participação de 50% de mulheres em todos os espaços de poder;
- Efetivar e garantir a legislação eleitoral que obriga os partidos políticos a destinarem tempo do horário eleitoral gratuito às candidaturas femininas;
- Trabalhar para aprovar a reforma política;

- Promover os direitos humanos das mulheres.

**\*PARTICIPAÇÃO NO ESPAÇO DE PODER\*****VIII - Seguridade Social e Previdencial: Direitos e Cidadania****OBJETIVOS GERAIS**

I – Promover políticas de previdência social inclusiva para as mulheres;

II – Assegurar a incorporação da perspectiva geracional nas políticas públicas direcionadas às mulheres;

III – Ampliar o acesso das mulheres no mercado de trabalho.

**METAS**

- Criar um benefício público para a mulher que sofre violência doméstica;
- Exigir o cumprimento do Estatuto do Idoso;
  - Garantir a implantação de ações afirmativas nas empresas para no mínimo 10% de mulheres desempregadas;
- Reduzir a carga horária de trabalho para haver geração de mais empregos;
- Garantir atendimento especial às gestantes nas unidades de saúde;
  - Garantir assistência especial em domicílio às famílias de crianças com deficiência;
  - Garantir que não sejam consideradas no cálculo de apuração da renda familiar aposentadorias de até dois salários mínimos para efeito de concessão do PBC previsto no LOAS;
- Garantir atendimento integral à saúde da mulher;
  - Garantir a participação de todos os seguimentos nos conselhos de assistência social.

**\*DIREITOS E CIDADANIA\*****Fonte:**

*Prefeitura Municipal de Goiânia;*

*Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;*

*I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.*